MARINHA DO BRASIL
SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63069.003515/2026-34)

ABERTURA E APROVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base nas referências:

AUTORIZO a abertura do processo administrativo, nos moldes relacionados e **APROVO** os documentos apresentados pelo Setor Requisitante.

1 - OBJETO

Contratação de serviços de manutenções corretivas da viaturas van ducato e jumper e alinhamento e balanceamento de caminhões por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e operacionalidade da frota de veículos utilizada por esta Administração.

A contratação contempla a prestação de serviços de manutenção corretiva nas viaturas tipo Van Ducato e Van Jumper, visando solucionar problemas mecânicos identificados e restabelecer suas condições normais de funcionamento, bem como a execução de serviços de alinhamento e balanceamento dos caminhões pertencentes à frota, com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades no sistema de rodagem, proporcionar maior estabilidade e segurança durante a condução e evitar o desgaste prematuro dos pneus e demais componentes.

Ressalta-se que a ausência desses serviços poderá ocasionar o agravamento dos problemas existentes, aumentar os custos futuros com reparos, comprometer a vida útil dos veículos e ocasionar riscos à segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração, manter a frota em condições adequadas de uso, reduzir a possibilidade de interrupções nas atividades institucionais e garantir maior eficiência, economicidade e segurança na utilização dos veículos oficiais.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022/ME.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Gestão/unidade: 765706;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 216838;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: B406MN002C1.

Nova Friburgo, RJ, na data da assinatura.

VITOR DE ANDRADE MELLO GALO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

Assinatura Digital
Vitor de A. M. Galo
646.***.***-34
06/11/2026 11:32:19 -03